



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSIDERANDO a edição e publicação do Decreto nº 5.401/2021, que cancelou oficialmente os festejos de carnaval de 2021 em Conceição da Barra/ES, por causa do enfrentamento da Pandemia Coronavirus COVID-19;

CONSIDERANDO que mesmo diante do cancelamento oficial do carnaval 2021 é necessário todo planejamento e execução de trabalho para o recebimento dos turistas, intensificar a fiscalização e orientação a todos comércios, munícipes, bem como há necessidade de aumento de efetivo nos trabalhos da saúde, limpeza pública e Defesa Civil;

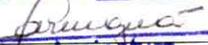
CONSIDERANDO que após reunião do Comitê Covid-19, datado de 10.02.2021, determinei que todo secretariado municipal, gestores e Procuradoria Municipal fizesse todo planejamento e execução das ações para o período que compreende os dias 12.02.2021 até 17.02.2021, denominada de “operação carnaval 2021”;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover o distanciamento social e adotar medidas que objetivem resguardar a saúde de todos, sendo plenamente inviável e inadmissível a promoção de festividades em virtude do cenário mundial, nacional, estadual e local decorrente da pandemia da COVID-19, que tem ceifado diariamente inúmeras vidas, dentre as demais complicações à rede pública de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão denominada de “Grupo de Trabalho da Operação Carnaval 2021” (GTOC2021) para atuar e executar todo planejamento determinado na reunião do dia 10.02.2021 no enfrentamento e prevenção da pandemia do coronavírus (COVID-19) na cidade de Conceição da Barra/ES), no período de 08.02.2021 à 21.02.2021 .



Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PincB
Em 12/02/2021
Matricula do Servidor: 10503

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Fazem parte do “GT da Operação Carnaval 2021” os seguintes servidores:

- I - **Secretário Municipal de Saúde**, Luiz Ernani Barros Torres;
- II - **Procuradores Municipais**, Dr. Ricardo Firme Thevenard e Dr. Mário Luiz da Silva Júnior;
- III - **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**, Roberto Malacarne da Silva;
- IV - **Secretário Municipal de Finanças**, Geraldo Cardozo Bandeira;
- V - **Secretário Municipal de Administração**, Anderson Kleber da Silva;
- VI - **Secretário Municipal de Infraestrutura**, Breno Mendes Vieira da Silva;
- VII - **Gestor de Governo**, Thiago Magela Guimarães;

Art. 3º - Fica determinado aos componentes do “GT da Operação Carnaval 2021” a atuação eficaz e todo planejamento das ações para a prevenção e contingenciamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) no período estipulado no art. 1º.

Parágrafo Único. O “GT da Operação Carnaval 2021” deverá emitir relatório pormenorizado dos trabalhos realizados no período elencado no art. 1º.

Art. 4º. Fica determinado aos componentes do “GT da Operação Carnaval 2021” disponibilizem meios de contatos (telefones e e-mails) e comunicação (interna e externa) para a execução de todo trabalho compreendido elencado no art. 1º.

Art. 5º. Fica criada a “Sala do GT da Operação de Carnaval 2021”, que será no auditório da Prefeitura, para reuniões, deliberações e tomada de decisões para a execução dos trabalhos neste período de carnaval.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. O “GT da Operação Carnaval 2021” poderá convocar servidores para atuação durante o período disposto no art. 1º e utilizar da frota municipal no enfrentamento e prevenção da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 7º. O Servidor Público Municipal que descumprir a convocação do “GT de Operação do Carnaval 2021” estará sujeito as penalidades previstas na Lei Municipal 2052/99.

Art. 8º. Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, elevada complexidade e dedicação do “GT de Operação do Carnaval 2021”, instituída por este ato, nos termos do artigo 64, da Lei Complementar 052/2018.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Walyson José Santos Vasconcelos

Prefeito